

## RESOLUÇÃO Nº 045/2020

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, torna público:

Considerando o Decreto do Município de Maringá nº 436 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando o Decreto do Município de Maringá nº 445 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Maringá e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria da Secretaria de Saúde do Município de Maringá nº 016/2020 – SAÚDE de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano no período epidemiológico referente aos agravos à saúde: COVID-19; H1N1 e o Decreto nº 436/2020;

Considerando a Portaria da Secretaria de Saúde do Município de Maringá nº 018/2020 – SAÚDE de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano no período epidemiológico referente aos agravos à saúde: Dengue, COVID-19, H1N1 com previsão até o final do mês de abril/2020;

Considerando o Ofício CFM nº 1756/2020 – COJUR que orienta a utilização da teleorientação, telemonitoramento, teleinterconsulta, para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Adotar a partir do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ambulatório do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP;

Art. 2º - Suspender todos os atendimentos (consultas, exames, odontologia e procedimentos cirúrgicos) realizados no Ambulatório do CISAMUSEP, bem como na rede privada credenciada, sem prejuízo dos direitos e obrigações previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2019;

Art. 3º - Suspender todas as agendas externas vinculadas aos prestadores de serviços complementares especializados de saúde do CISAMUSEP;

Art. 4º - Dispensar os funcionários de todas as atividades realizadas no Ambulatório do CISAMUSEP pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo retornar às

atividades no dia 30 de março de 2020, com possibilidade de serem requisitados a qualquer momento por decisão da Secretaria Executiva;

Art. 5º - Dispensar, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários que exercem atividades no CISAMUSEP;

Art. 6º - Instituir durante a vigência desta Resolução, a disponibilidade dos profissionais médicos vinculados às Redes de Atenção à Saúde do Ambulatório do CISAMUSEP através de teleinterconsulta, conforme definido no Ofício expedido pelo Conselho Federal de Medicina nº 1756/2020 – COJUR, para esclarecimentos com relação ao manejo clínico dos pacientes das referidas redes aos profissionais médicos da Atenção Básica dos municípios consorciados;

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 044/2020, de 17/03/2020, em todo seu teor;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 19 de março de 2020.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
PRESIDENTE